

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

Núcleos de Licitações Contratos e Convênios

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 006/2017

**ACORDO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA Nº 006/2017 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE
PLANEJAMENTO DO
DISTRITO FEDERAL -
CODEPLAN E O DISTRITO
FEDERAL, POR INTERMÉDIO
DA SECRETARIA DE
ESTADO DE CULTURA DO
DISTRITO FEDERAL -
SEC/DF.**

Processo nº 121.0000.5368/2017

A COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN, empresa pública de direito privado, sob a forma de sociedade por ações, regida pela Lei nº 6.404/76, vinculada à Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal, com sede no Edifício Sede da CODEPLAN, SAM Projeção H, Brasília, Distrito Federal, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o nº 00.046.0.60/0001-45, neste ato representada por seu Presidente, **LÚCIO REMUZAT RENNÓ JÚNIOR**, brasileiro, casado, Doutor em Ciências Políticas, inscrito no RG sob o nº 1.216.736-SSP/DF e no CPF nº 611.470.601-34 e por seu Diretor de Estudos e Pesquisas Socioeconômicas, **BRUNO DE OLIVEIRA CRUZ** brasileiro, casado, Doutor em Economia, portador da Carteira de Identidade nº -M4.788.383 – SSP/MG e do CPF nº 602.327.22-53 e o **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL - SEC/DF**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, neste ato representada por seu Secretário, **LUÍS GUILHERME ALMEIDA REIS**, brasileiro, casado, Diretor Teatral e Gestor Cultural, portador da Carteira de Identidade nº 262213 SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº 145.458.291-04, e sua Subsecretária de Políticas de Desenvolvimento e Promoção Cultural, **MARIANA SOARES RIBEIRO**, brasileira, união estável, Gestora Cultural, inscrita no RG sob o nº 42664055X – SSP/SP e no CPF sob o nº 926.024.791-87, resolvem firmar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

- **ACT**, com fundamento no Art. 116 da Lei nº 8.666/93 e conforme Decisão da Diretoria Colegiada nº 1657º de 31/10/2017, resolvem firmar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - ACT**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **Acordo de Cooperação Técnica** tem por objeto o estabelecimento de parceria entre a **CODEPLAN** e a **SEC/DF**, visando a implementação de ações conjuntas que assegurem o desenvolvimento e compartilhamento de estudos, pesquisas e tecnologias de interesse comum, para o aperfeiçoamento das políticas, da gestão e dos serviços da Secretaria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São obrigações e responsabilidades dos Partícipes:

- I. Conduzir todas as atividades com eficiência e dentro de práticas administrativas, financeiras e técnicas adequadas;
- II. Assumir, reciprocamente, o compromisso de atuar de maneira articulada e em parceria, propiciando as condições necessárias para a implementação de atividades conjuntas pactuadas neste **Acordo**;
- III. Disponibilizar informações, dados, recursos humanos e materiais necessários à execução das ações de que trata o presente **Acordo**, respeitadas as normas internas e dentro de suas disponibilidades;
- IV. Utilizar as informações e dados, exclusivamente, para fins de subsidiar trabalhos técnicos;
- V. Acompanhar e avaliar os resultados alcançados nas atividades programadas, visando sua otimização e/ou adequação, quando necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

Para alcance do objeto pactuado, os Partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho a partir da data de assinatura e que passará a ser parte integrante deste **Acordo**, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DOS REPRESENTANTES

Para gerenciar a execução das atividades decorrentes deste **Acordo**, os Partícipes deverão instituir uma coordenação que, por meio de um ou mais representantes das instituições signatárias, responsabilizar-se-á pelo acompanhamento das atividades a serem executadas.

CLÁUSULA QUINTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES



Os Partícipes se comprometem a assegurar o sigilo sobre as informações às quais os técnicos tomem conhecimento, em decorrência dos dados contidos nos sistemas, nos termos do Decreto Federal n.º 7.845, de 14 de dezembro de 2012 c/c a Lei Distrital nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Este **Acordo** não envolve transferência de recursos financeiros ou orçamentários entre os Partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

É vedado o nepotismo nesse **Acordo**, conforme é previsto no Decreto Distrital nº 32.751/2011.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura pelos partícipes, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes até o limite de 60 meses, nos termos da lei.

CLÁUSULA NONA – DA DIVULGAÇÃO

As divulgações que se realizarem em razão da execução do objeto deste **Acordo** deverão ter a anuência dos Partícipes, observado o princípio da impessoalidade da Administração Pública.

Após a divulgação do resultado final dos estudos e pesquisas decorrentes deste **Acordo**, a CODEPLAN disponibilizará, conforme sua política de divulgação de informações, os dados para a consulta da população em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este **Acordo** poderá ser denunciado pelos Partícipes e rescindido a qualquer tempo, mediante a notificação por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os Partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, ou por descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

Parágrafo único. Nos casos de rescisão, as pendências ou trabalhos em fase de execução, em decorrência de eventuais termos aditivos ou instrumentos específicos firmados com base neste **Acordo**, serão definidos e resolvidos por meio de termo de encerramento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Este **Acordo** será publicado pela CODEPLAN, em forma de extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, de acordo com o parágrafo único do Art. 61, da Lei n.º 8.666, de 1993.



CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

As questões oriundas deste **Acordo**, que não possam ser dirimidas administrativamente serão resolvidas pela Justiça Estadual, Circunscrição Especial Judiciária do Distrito Federal.

Brasília – DF, 20 de março de 2018.

Pela CODEPLAN:


LÚCIO REMUZAT RENNÓ JÚNIOR

Presidente

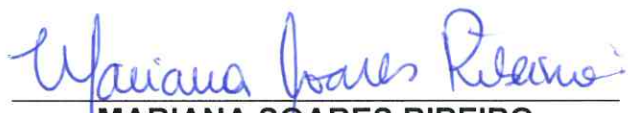

BRUNO DE OLIVEIRA CRUZ

Diretor de Estudos e Pesquisas
Socioeconômicas

Pela SEC/DF:


LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

Secretário de Estado de Cultura


MARIANA SOARES RIBEIRO

Subsecretária de Políticas de
Desenvolvimento e Promoção Cultural

TESTEMUNHAS:

Nome completo: GUSTAVO PEREIRA VIDIGAL

CPF: 032.447.721-02

Ass.: 

Nome completo: REGIS WERKHÄUSER ESCALANTE

CPF: 214 164 861-00

Ass.: 

Companhia de Planejamento do Distrito Federal
(CODEPLAN)

Regis Werkhäuser Escalante
Matrícula 439-1
Gabinete da Presidência

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL
Gerência de Demografia Estatística e Geoinformação

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS

ENTIDADE PROPONENTE: COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

CNPJ: 000.460.60/0001-45

Endereço: SAM bloco H, 4º andar

Cidade: Brasília

Estado: Distrito Federal

CEP: 70.620-000

DDD/Fone: (61) 3342-2222



Nome do responsável: Bruno de Oliveira Cruz

CPF: 602.327.221-53

RG: M4.788.383

Órgão expedidor: SSP/MG

Cargo/função: Diretor de Estudos e Pesquisas Socioeconômicas

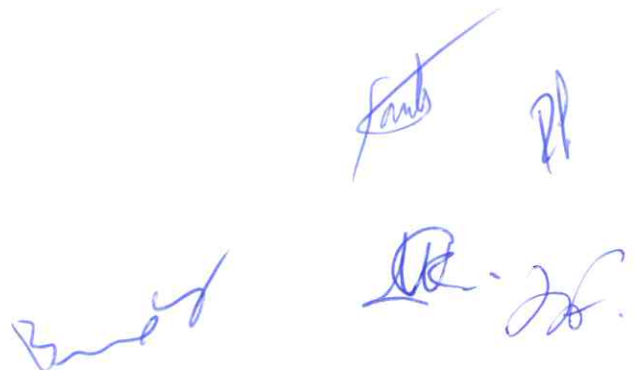
Nome do responsável: Alexandre Silva dos Santos

CPF: 610.209.741-68

RG: 2006807

Órgão expedidor: SSP/DF

Cargo/função: Gerente de Demografia, Estatística e Geoinformação



OUTRO PARTÍCIPE: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL

CNPJ: 02.476.034/0001-82

Endereço: SCTN, Via N2, Anexo do Teatro Nacional

Cidade: Brasília

Estado: DF

CEP: 70070-200

DDD/Fone: (61) 3325-6205

Nome do responsável: Mariana Soares Ribeiro

CPF: 926.024.791-87

RG: 42664055X

Órgão expedidor: SSP/SP

Cargo/função: Subsecretária de Políticas de Desenvolvimento e Promoção Cultural

Nome do responsável: Livia Frazão de Castro

CPF: 539.660.311-91

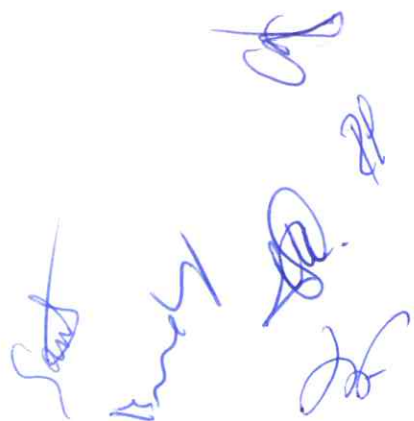
RG: 1.637.775

Órgão expedidor: SSP/DF

Cargo/função: Coordenadora de Formulação de Políticas Públicas de Cultura

DO OBJETO

Estabelecer um regime de mútua cooperação técnica e operacional entre a Companhia de Planejamento do Distrito Federal - **CODEPLAN** e **Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal - SEC/DF**, visando a implementação de ações conjuntas que assegurem o desenvolvimento e compartilhamento de estudos, pesquisas, tecnologias e produção técnica de conhecimento para subsidiar a formulação e avaliação de políticas públicas de cultura.

Several handwritten signatures in blue ink are visible in the bottom right corner of the document. There are approximately five distinct signatures, some appearing to be initials or full names, written in a cursive style.

DA JUSTIFICATIVA

A **CODEPLAN** tem por missão institucional produzir e disseminar informações, estudos e análises sociais, econômicas, demográficas, cartográficas, urbanas, regionais e ambientais; analisar e avaliar políticas públicas para o Governo do Distrito Federal e sociedade. Sua meta é tornar-se uma Instituição de excelência e referência nacional na produção de informações, conhecimentos e estudos, para subsídio às políticas públicas no Distrito Federal e na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE.

Por sua vez, a **SEC/DF** tem como atribuições formular, implementar e avaliar as políticas públicas de cultura; implementar, gerenciar e monitorar o Sistema de Arte e Cultura do Distrito Federal, o Plano de Cultura do Distrito Federal e o Sistema de Informações e Indicadores Culturais do Distrito Federal; subsidiar e implementar programas, projetos e ações vocacionados ao desenvolvimento das economias criativas do DF; e promover e articular a intersectorialidade das políticas públicas de cultura e demais políticas públicas com órgãos e instituições do Governo do Distrito Federal.

Pelo viés da avaliação de políticas públicas, a **SEC/DF** e a **CODEPLAN** guardam forte sinergia no desenvolvimento de suas atividades. Dessa forma, espera-se como resultado dessa cooperação técnica eficácia na produção de informações, metodologias e tecnologias de excelência, por meio de sistematização de dados, formulação e acompanhamento de indicadores, possibilitando a consequente formulação de políticas consistentes e coerentes aos desafios e oportunidades observadas no setor.

DO OBJETIVO

Compartilhar processos, tecnologias, metodologias, estudos, pesquisas e dados que assegurem a produção de conhecimento qualificado, assertivo e que subsidiem a formulação de políticas públicas para o Distrito Federal, aproveitando as sinergias existentes pela congruência das atividades realizadas pela CODEPLAN e pela SEC/DF.

DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a. Nivelar os conhecimentos das instituições no que tange ao uso de dados e informações georreferenciados, produção de indicadores sociais e econômicos, avaliação de políticas públicas, desenhos e metodologias de pesquisas;
- b. Levantar, sistematizar, tratar e analisar os dados disponíveis nas instituições;
- c. Coletar, organizar e produzir dados e informações para avaliação de políticas públicas, a serem debatidas e divulgadas em ambas as instituições, com ênfase no Laboratório de Avaliação da Gestão Pública (LAG/CODEPLAN) e no Território Criativo (SEC/DF);



- d. Desenvolver pesquisas, estudos, análises e projetos com foco na Cultura como vetor de desenvolvimento integrado em suas abordagens sociais, econômicas, urbanísticas e geográficas, com especial interesse à avaliação de políticas públicas e às áreas geográficas de interesse comum;
- e. Disponibilizar informações para a formulação de políticas públicas de cultura e para o desenho de políticas conjuntas; e
- f. Colaborar no desenvolvimento de aplicações, sistemas e/ou portais de informações de interesse mútuo.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São obrigações da CODEPLAN

- a. Tratar e processar os dados disponibilizados pela SEC/DF exclusivamente para fins de subsidiar trabalhos técnicos;
- b. Disponibilizar à SEC/DF, dados e informações produzidos pela CODEPLAN, que possam subsidiar o planejamento, implantação e avaliação das políticas públicas de cultura;
- c. Compartilhar informações, tecnologias, metodologias e melhores práticas utilizadas dentro da CODEPLAN, de modo a permitir a sua incorporação nas atividades correlatas da SEC/DF.

São obrigações da SEC/DF:

- a. Utilizar as informações fornecidas pela CODEPLAN exclusivamente para fins de subsidiar trabalhos técnicos e formulação de políticas públicas culturais;
- b. Disponibilizar à CODEPLAN dados e informações produzidos pela SEC/DF, que possam subsidiar o planejamento e execução das ações relacionadas às atividades realizadas pela CODEPLAN;
- c. Fornecer os recursos necessários à execução do Plano de Trabalho pactuado.



DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

A fim de que seja alcançado o objetivo deste Plano de Trabalho, os Partícipes se comprometem a cumprir o estabelecido no Cronograma de Execução ao final.

DOS RESULTADOS ESPERADOS E DOS PRODUTOS

DOS RESULTADOS ESPERADOS

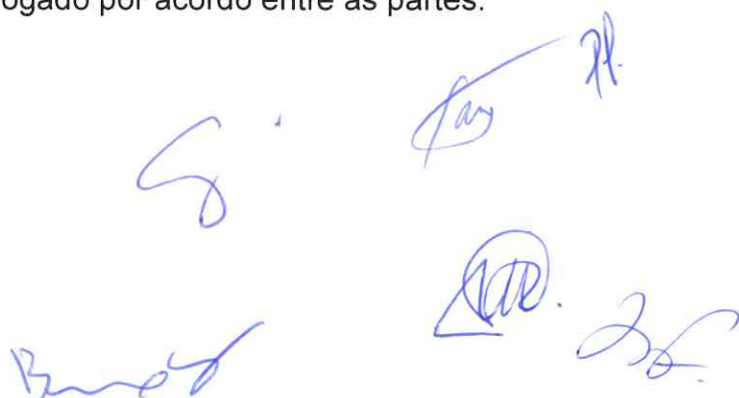
- a. Desenvolvimento e operação de bases de dados, visando a formulação de estudos e indicadores de impacto e eficácia das políticas públicas;
- b. Compartilhamento e desenvolvimento de aplicações tecnológicas para visualização de informações;
- c. Alinhamento de agendas conjuntas de pesquisa, com ganho de produtividade no desenvolvimento de estudos, relatórios, artigos e base de dados; e
- d. Integração de base de dados entre os Partícipes.

DOS PRODUTOS

- a. Base integrada de dados;
- b. Notas Técnicas, artigos, estudos, relatórios e textos para discussão;
- c. Manuais;
- d. Encontros, Fóruns ou Seminários;
- e. Aplicações, repositórios e sistemas integrados; e
- f. Painéis de Indicadores Culturais;

DO PRAZO

Período de execução: 12 (doze) meses, a partir do início da vigência do Acordo de Cooperação Técnica, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.

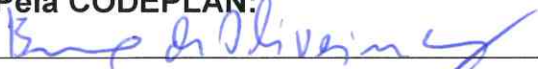
The bottom of the page features several handwritten signatures in blue ink. There are four distinct signatures: one on the left, one in the center, one on the right, and one at the bottom right. The signatures are stylized and appear to be official or personal endorsements.

APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Plano de Trabalho, o qual, depois de lido e aprovado, foi assinado pelos representantes dos partícipes.

Brasília-DF, 20/03/2018

Pela CODEPLAN:



BRUNO DE OLIVEIRA CRUZ

Diretor de Estudos e Pesquisas
Socioeconomicas



ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS

Gerente de Demografia, Estatística e
Geoinformação

Pela SEC/DF:



MARIANA SOARES RIBEIRO

Subsecretária de Políticas de
Desenvolvimento e Promoção Cultural



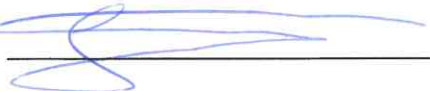
LÍVIA FRAZÃO DE CASTRO

Coordenadora de Formulação de
Políticas Públicas de Cultura

TESTEMUNHAS:

Nome completo: GUSTAVO PEREIRA VIDIGAL

CPF: 032.447.711-02

Ass.: 

Nome completo: REGIS WERKHÄUSER ESCALANTE

CPF: 214.164.861-00

Ass.: 

Companhia de Planejamento do Distrito Federal
(CODEPLAN)

Regis Werkhäuser Escalante
Matrícula 439-1
Gabinete da Presidência

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

A fim de que seja alcançado o objetivo deste Plano de Trabalho, os Participes se comprometem a cumprir o estabelecido no cronograma abaixo.

Impacto	Atividade	Detalhamento da Atividade	Responsável	mês 01	mês 02	mês 03	mês 04	mês 05	mês 06	mês 07	mês 08	mês 09	mês 10	mês 11	mês 12
Implementação do Sistema de Informações e Indicadores Culturais do DF	ID Cultura	Unificação dos cadastros da cultura e customização da ferramenta ID Cultura	SEC/DF e CODEPLAN	X	X	X									
	Capacitação ID Cultura	Elaboração de manuais e ações de capacitação	SEC/DF e CODEPLAN			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Desenvolvimento do Painel de Indicadores Culturais	Formulação de carteira de indicadores, desenvolvimento de ferramenta de visualização	SEC/DF e CODEPLAN	X	X	X									
	Aprimoramento do sistema de inscrição utilizado nas seleções de projetos culturais	Desenvolvimento e implementação de novas funcionalidades para o sistema de editais	SEC/DF e CODEPLAN			X	X	X	X						
Indicadores da Economia Criativa	Definição da Metodologia de Análise sobre a economia criativa do DF	Definição do recorte de atividades econômicas, ocupações, produtos e serviços, modelo analítico para análise setorial e de encadeamento	SEC/DF e CODEPLAN	X											





[illegible]

21

5

and

